LEI N. 523, DE 6/10/1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 465.123,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos), para fazer face ao pagamento de diferença de salários aos diaristas desta Municipalidade, referente ao período de janeiro a maio do ano de 1959.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão da seguinte forma :

a) — Com o excesso de arrecadação verificado até esta data na verba 640/3-03.0 — taxa de consumo d'água Cr.$ 336.796,50

b) — Com parte do excesso de arrecadação verificado até esta data na verba 340/1-4-1 — taxa de remoção de lixo domiciliar Cr.$ 128.327,30

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Confere com o original

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 78